



## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO - MG, por meio de sua **Agente de Contratação**, designada pela **Portaria nº 013/2024**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a Contratação de empresa do ramo pertinente em locação de impressoras/copiadoras novas, com serviços de manutenção preventiva e corretiva permanente, com reposição de peças e fornecimento de tonner/cartucho, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, o qual será regido pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo disposto no presente Edital e seus respectivos Anexos, e nas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

**DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/12/2024**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: até 08h30min. do dia 17/12/2024.**

**LOCAL HÍBRIDO:**

**ELETRÔNICO:** [camarasgrpreto@yahoo.com.br](mailto:camarasgrpreto@yahoo.com.br)

**MEIO FÍSICO**, na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto - MG, em dias úteis e em horário de expediente.

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/12/2024 - HORÁRIO: 09h00min.**

### **I - OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa do ramo pertinente em locação de impressoras/copiadoras novas, com serviços de manutenção preventiva e corretiva permanente, com reposição de peças e fornecimento de tonner/cartucho, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### **II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

#### **2.1. Modalidade:**

**2.1.1. Dispensa de Licitação**, com base legal no inciso II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.113/2021.

**2.2. Tipo:** Menor Preço

**2.3. Critério de Julgamento**



2.3.1. Menor Preço por Item.

2.3.2. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais deste edital serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço POR ITEM.

2.3.3. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta e o impedimento automático da participação na disputa.

2.3.4. Participação e Recebimento das Propostas;

2.3.5. Poderão participar desta Dispensa de Licitação quaisquer licitantes, PESSOAS JURÍDICAS, inclusive Micro Empreendedor Individual que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa, e que cumpram com todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital;

2.3.6. Não poderão concorrer neste Processo:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.3.7. A participação dos interessados dar-se-á pelo encaminhamento da proposta, por meio físico, na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto - MG, em dias úteis e em horário de expediente ou eletrônico através do e-mail [camarasgrpreto@yahoo.com.br](mailto:camarasgrpreto@yahoo.com.br), não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

2.3.8. Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

2.3.9. A participação no certame implicará na validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas.

### **III - DA HABILITAÇÃO:**

3.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

#### **PESSOA JURÍDICA:**

##### **3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, mail, impressão em rede e protocolos compatíveis: no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

3.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**3.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**3.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor –

**3.2.4 Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de, pelo menos, uma certidão ou atestado, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- c) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**3.2.5. Declarações:**

- a) Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese



# Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha  
Nº.

- emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo anexo III;
- b) Declaração de que o licitante está enquadrado na condição de ME/EPP, nos termos da Lei Complementar 123/06, conforme modelo anexo III;
  - c) Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo anexo III;

#### **IV - DEMAIS CONDIÇÕES:**

4.1. Encerrado o período para o envio da PROPOSTA COMERCIAL, a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto convocará a licitante detentora do menor preço a apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os documentos referentes à habilitação, prazo este que poderá ser prorrogado a critério da Administração.

4.1.1. Atendidas as exigências previstas neste edital a licitante será habilitada e o resultado da licitação será publicado no diário oficial da Câmara Municipal.

4.2. A Empresa vencedora, quando convocada, deverá assinar o contrato dentro de no máximo 05 (cinco) dias, sob pena de sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.2.1. A convocação se dará por meio da Imprensa Oficial da Câmara Municipal.

4.3. O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, até o 3º (terceiro) dia do mês subsequente, mediante apresentação da “Nota Fiscal” devidamente atestada pela fiscalização.

4.4. É facultada ao órgão que lança o presente edital, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.6. À Câmara Municipal, caberá aplicar a licitante vencedora, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas no Anexo I deste edital, na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa.

4.6. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa de Licitação, a empresa poderá entrar em contato com a Comissão Permanente de Contratação, pelo e-mail: [camarasgrpreto@yahoo.com.br](mailto:camarasgrpreto@yahoo.com.br).

4.7. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

4.8. Fica eleito o foro da cidade de Diamantina/MG, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

**São Gonçalo do Rio Preto-MG, 11 de dezembro de 2024.**

**Carmem Lúcia Ferreira Rocha**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
PORTARIA Nº 013/2024



# Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha  
Nº.

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa do ramo pertinente em locação de impressoras/copiadoras novas, com serviços de manutenção preventiva e corretiva permanente, com reposição de peças e fornecimento de tonner/cartucho, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Und.	Franquia Mensal	Valor Mensal (estimado)	VALOR Anual (estimado)
01	<b>MONOCROMÁTICA Impressora Laser Multifuncional A4</b> Equipamento Tipo I: Fornecimento de impressão/cópias de documentos monocromático no tamanho A4 com impressora laser multifuncional monocromática, equipamento novo, de primeiro de uso, com manutenções corretivas com troca de peças e toner por conta da contratada, exceto papel, conforme configurações mínimas a seguir:  Funções Mínimas: Impressão, cópia, digitalização / Velocidade de impressão: 32 ou superior ppm / Impressão: frente e verso / Resolução impressão: 1200 x 1200 dpi / Capacidade Entrada: 250 folhas ou superior / Velocidade de Digitalização 32 ppm ou superior / Resolução digitalização: 1200x1200 dpi / Tipo de arquivos: PDF, JPEG e outros/ Conectividade: USB 2.0, Ethernet, wireless; alimentação 110V;	01	SERV	2.000 (Páginas)	R\$ 296,66	R\$ 3.559,92
02	<b>COLORIDA Impressora Jato de tinta Multifuncional A4</b> Equipamento Tipo II: Fornecimento de impressão/cópias de documentos colorida no tamanho A4 com impressora jato de tinta multifuncional colorida, equipamento novo, de primeiro de uso, com manutenções corretivas com troca de peças e tinta por conta da contratada, exceto papel, conforme especificações mínimas a seguir:  Funções Mínimas: Impressão, cópia, digitalização / Recursos de impressão: fotos, impressão sem bordas, impressão sem fio / Resolução impressão: 4800 x 1200 dpi / Velocidade impressão: 8 ppm / Resolução digitalização: 600 x 1200 dpi / Tipos de papel: comum, fosco, brilhante, envelope/ Recursos: USB, Wi-fi / Capacidade Entrada: 100 folhas ou superior / Velocidade cópia: 2,5 ipm; alimentação 110 V;	01	SERV	500 (Páginas)	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
03	Impressão/cópia excedente	2.000	Unidade	R\$ 0,90	R\$ 0,90 (Valor unt.)	R\$ 900,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>					<b>R\$ 697,56</b>	<b>R\$ 9.259,92</b>



## **2. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Locação de equipamentos com prestação de serviço de manutenção e reposição.
- 2.2. Os bens e serviços não estão enquadrados como de luxo;
- 2.3. Os bens e serviços são classificados como comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e fornecimento que podem ser objetivamente definidos;

## **3. QUANTITATIVOS**

- 3.1. Os quantitativos foram apurados com base nos exercícios anteriores, o que resultou em aprofundamento de conhecimento sobre a real necessidade da Câmara Municipal, respeitando, contudo, o planejamento é dinâmico.
- 3.2. Os quantitativos descritos representam uma média mensal apurada pela Área Requisitante.

## **4. PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÕES**

- 4.1. O prazo do futuro contrato será de 12 meses (art. 105 da Lei 14.133), podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, por meio do índice IPCA ou outro que vier a substituir.

## **5. JUSTIFICATIVA**

- 5.1. Tendo em vista o grande volume de impressões e cópias realizadas no cotidiano desta Câmara Municipal, a locação de equipamentos com toda a manutenção e fornecimento de tonners e/ou cartuchos é a solução mais vantajosa, pois o custo de aquisição de máquinas, manutenção e aquisição de insumos seria superior e exigiria maior logística.
- 5.2. Visando melhorar a eficiência dos serviços pela Câmara Municipal, com o objetivo de redução de custos e de gastos como aquisição de impressoras ou de materiais para manutenção e recargar da mesma, a locação de impressoras multifuncionais está dentro de um plano de gestão eficiente e comprometido com a economicidade, mantendo-se a qualidade dos serviços de impressão, seja o objetivo do processo
- 5.3. Ademais, as atuais impressoras já estão em situação ruim, vez que atolam papéis, possuem configurações antigas e o número disponível está insuficiente para atender a demanda.
- 5.4. Diante do exposto torna-se necessário a contratação de empresa para prestação da locação com serviços, conforme especificado.

## **6. DO FORNECIMENTO**

- 6.1. Fornecer e instalar os equipamentos nos locais determinados pela contratante, devendo os mesmos serem novos;
- 6.2. Prestar manutenção preventiva e corretiva pelo período de locação; Prestar atendimento as solicitações de assistência técnica e substituição de equipamento, no período máximo de 7 (sete) dias após o chamado;



- 6.3. Prestar manutenção corretiva e preventiva no local do equipamento e substituição do mesmo, caso haja necessidade de remoção;
- 6.4. Possuir equipamento reserva para substituição em caso de falha de algum dos equipamentos e este atendimento deve ocorrer em no máximo 7 (sete) dias;
- 6.5. Substituir o equipamento por um novo (com as mesmas especificações) caso apresente problemas funcionais que acarretem necessidade de assistência técnica constante, que venha a dificultar o desenvolvimento do trabalho interno da contratante;
- 6.6. Fornecer todo o material de consumo para o perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel;
- 6.7. Treinar os funcionários que irão operar os equipamentos sem qualquer custo adicional para a contratante;
- 6.8. Cumprir todas as solicitações e especificações deste termo de referência;

## **7. LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

- 7.1. Os equipamentos serão considerados instalados somente quando estiverem em pleno funcionamento, sem nenhuma restrição;
- 7.2. Ocorrendo a necessidade de alteração do local da instalação de qualquer equipamento, o licitante vencedor deverá, às suas expensas, providenciar o desligamento, desinstalação, transporte e reinstalação no local indicado pelo contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data da solicitação;
- 7.3. Os equipamentos deverão ser instalados pela empresa vencedora, nos setores indicados pelo contratante, devendo ser efetuados todos os testes de funcionamento de forma a garantir seu desempenho;
- 7.4. As impressoras serão instaladas exclusivamente nos setores da Câmara Municipal;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 8.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público
- 8.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- 8.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 8.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa prestação de serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.



- 8.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou à Câmara Municipal, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 8.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da Câmara Municipal.
- 8.8. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 8.9. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 8.10. Assinar Contrato no prazo estabelecido;

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;
- 9.2. Comunicar e exigir a manutenção corretiva ou a substituição imediata de qualquer equipamento locado.
- 9.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 9.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 9.5. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

## **10. O PAGAMENTO**

- 10.1. O mesmo será feito no 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação de serviços mediante e apresentação de nota fiscal.
- 10.2. Acompanhado da Nota Fiscal deverá estar boletim de registro (ou documento similar) demonstrando que a utilização do equipamento está dentro dos parâmetros contratados;
- 10.3. Havendo desacordo, a contratada será notificada para regularização;

## **11. GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- a) O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsável:
  - a. O Gestor do contrato será a servidora: Valéria Regina Moura Alves
- b) Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- c) Compete ao fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto





- respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
- d) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- e) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## **12. SANÇÕES**

- 12.1.** O descumprimento da Contratada nos prazos e condições definidos neste Termo de Referência poderá ensejar a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis de acordo com a legislação vigente.
- 12.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:
- 12.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- 12.2.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- 12.2.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Contratante, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 12.3.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Autarquia. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.
- 12.4.** As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº14.133/2021 de 01/04/2021).

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

01.031.0001. 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA



CÂMARA MUNICIPAL  
3339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**14. RESULTADOS PRETENDIDOS/DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**14.1.** Os resultados a serem alcançados são:

- a) Andamento de atividades necessárias a continuidade das ações para alcance dos fins da entidade;
- b) Geração e reprodução de documentos de forma mais ágil e célere;
- c) Conversão de arquivos em forma digital;
- d) Agilidade na manutenção dos equipamentos ou até mesmo sua substituição, igualmente de forma rápida e eficaz;

**15. FONTE NORMATIVA**

**15.1.** A contratação será regida pela Lei 14.133/2021, artigo 72 e 74, inexigibilidade de licitação por notória especialização; A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza; O contrato futuro poderá ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021.

**16. ORIGEM DOS RECURSOS**

Municipal – próprio – duodécimo.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 11 de dezembro de 2024.

**Valéria Regina Moura Alves**

*Auxiliar Administrativa*

*Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG*



**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADO, \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:**

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 - DO CONTRATANTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, regulamente inscrita sob o CNPJ nº. 02.321.135/0001-84, com sede administrativa situada na Rua do Progresso, nº. 214, bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto/MG, CEP 39.185-000, neste ato devidamente representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, nos termos legais e regimentais, o Senhor **CARMELINO DA LUZ SOARES**, brasileiro, casado, lavrador, portador da Cédula de Identidade RG/MG – 6.829.769, inscrito sob o CPF nº. 427.070.216-87, residente e domiciliada na Rua Rio Preto, nº. 115, bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto/MG, CEP 39.185-000;

**1.2 - DA CONTRATADA**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica, regulamente inscrita sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representado por \_\_\_\_\_, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_, inscrito (a) sob o CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e



domiciliado (a) na \_\_\_\_\_.

### **1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do art. 75, II da Lei 14.133/21 e resoluções que atualizaram valores das dispensas de licitação, estando às partes sujeitas a este regramento.

### **CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

**Natureza:** Serviço de Natureza Continuada.

**Objeto:** Contratação direta de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para compor cestas básicas para os servidores da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, atendendo à Resolução n.º 16, de 10 de setembro de 2018, e sua alteração promovida pela Resolução n. 27, 01º de julho de 2022 da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

**Descrição do(s) Itens(s):**

**Inserir planilha conforme resultado**

### **CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

#### **3.1 - DO PRAZO**

O prazo do futuro contrato será de 12 meses (art. 105 da Lei 14.133), podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, por meio do índice IPCA ou outro que vier a substituir.

#### **3.2 - DO VALOR**

**3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_).**

### **CLÁUSULA IV – DA FORMA DE ATENDIMENTO**

4.1. A Contratada deverá entregar os produtos, na sede da Câmara Municipal ou no local indicado por ela, em até 5 (cinco) dias.



#### **CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros correrão à conta do crédito abaixo discriminado:

01.031.0001. 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL  
3339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### **CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Designar servidor (es) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual aqui ajustada;

6.1.3. Notificar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função do fornecimento dos produtos;

6.2 A Contratada obriga-se a:

6.2.1. Entregar os produtos em conformidade com o descrito no termo de referência;

6.2.2. Atender com presteza às necessidades da Câmara Municipal;

6.2.3. Arcar com as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

6.2.4. Manter, durante a execução do contrato, com as condições de habilitação exigidas para a participação no presente certame.

#### **CLÁUSULA VII - PENALIDADES E MULTAS**

7.1. Se o CONTRATADO, sem justa causa não cumprir as exigências constantes do presente ajuste e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e comprovados a juízo da Secretaria, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;



- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### **CLÁUSULA VIII – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantina, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Gonçalo do Rio Preto, XXX de xxx de 2024.

-----  
**Contratante**

-----  
**Contratada**

-----  
**Testemunha**

-----  
**Testemunha**



**ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Processo Licitatório 025/2024**

**Dispensa de Licitação 012/2024**

A empresa \_\_\_\_\_,

inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_,

com sede na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ neste ato, representado por seu sócio(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ inscrito no CPF \_\_\_\_\_,

residente na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ em atenção ao disposto no item 15.2.6, emite a presente declaração unificada, vinculada ao processo em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa do ramo pertinente em locação de impressoras/copiadoras novas, com serviços de manutenção preventiva e corretiva permanente, com reposição de peças e fornecimento de tonner/cartucho, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, conforme segue:

1. A declarante é empresa enquadrada como ( ) ME / ( ) EPP;
2. A empresa ora declarante informa que não possui em seu quadro trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;
3. A empresa ora declarante informa e declara que não está inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmo a presente, ciente das disposições penais por emitir falsa declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



# Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha  
Nº.

## ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa ..... inscrita no CNPJ (MF) nº ..... e inscrição estadual/municipal nº ....., estabelecida no(a) ..... (Rua, AV, Bairro, CEP, Fone, e-mail), com vista a .....(colocar o objeto da licitação).

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	UND	Franquia Mensal	Valor Mensal	VALOR Anual
01	<b>MONOCROMÁTICA Impressora Laser Multifuncional A4</b> Equipamento Tipo I: Fornecimento de impressão/cópias de documentos monocromático no tamanho A4 com impressora laser multifuncional monocromática, equipamento novo, de primeiro de uso, com manutenções corretivas com troca de peças e toner por conta da contratada, exceto papel, conforme configurações mínimas a seguir:  Funções Mínimas: Impressão, cópia, digitalização / Velocidade de impressão: 32 sou superior ppm / Impressão: frente e verso / Resolução impressão: 1200 x 1200 dpi / Capacidade Entrada: 250 folhas ou superior / Velocidade de Digitalização 32 ppm pu superior / Resolução digitalização: 1200x1200 dpi / Tipo de arquivos: PDF, JPEG e outros/ Conectividade: USB 2.0, Ethernet, wireless; alimentação 110V;	01	SERVIÇO	2.000 (Páginas)	R\$	R\$
02	<b>COLORIDA Impressora Jato de tinta Multifuncional A4</b> Equipamento Tipo II: Fornecimento de impressão/cópias de documentos colorida no tamanho A4 com impressora jato de tinta multifuncional colorida, equipamento novo, de primeiro de uso, com manutenções corretivas com troca de peças e tinta por conta da contratada, exceto papel, conforme especificações mínimas a seguir:  Funções Mínimas: Impressão, cópia, digitalização / Recursos de impressão: fotos, impressão sem bordas, impressão sem fio / Resolução impressão: 4800 x 1200 dpi / Velocidade impressão: 8 ppm / Resolução digitalização: 600 x 1200 dpi / Tipos de papel: comum, fosco, brilhante, envelope/ Recursos: USB, Wi-fi / Capacidade Entrada: 100 folhas ou superior / Velocidade cópia: 2,5 ipm; alimentação 110 V;	01	SERVIÇO	500 (Páginas)	R\$	R\$
03	Impressão/cópia excedente	2.000 (Páginas Anual)	Unidade		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NO MÍNIMO 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME)

BANCO: XXXXXXXXXX - AGÊNCIA: XXXXXXXX - CONTA CORRENTE: XXXXXXXXXX





# Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha  
Nº.

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS CONSTANTES NESTA PROPOSTA OU EM QUAISQUER DOS LANCES DE MENOR VALOR SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

...../MG, ..... de ..... de 2024

.....  
Assinatura e carimbo - Representante Legal da Empresa